

Ofício Circular n. 146/2020 – CML/PM

Manaus, 14 de julho de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos apresentado por empresa, em **10/07/2020 (sexta-feira), às 12h11 (horário local)**, referente ao **Pregão Eletrônico n. 078/2020 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre a *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Infraestrutura de Rede de Dados/Voz/Fibra, composto por fornecimento e instalação dos equipamentos de rede cabeada estruturada, canaletas e seus acessórios, encaminhamento de cabeamento de rede e Fibra Óptica, Instalação de Rack (Piso e parede), Instalação de Entrada (FIBRA ÓPTICA e TELEFONIA), Quadros Telefônicos, Caixas de Passagens, Fusão de Fibra Óptica, instalação de PatchPanels, Certificação dos pontos, Identificação dos Cabos nos Patches Panel, Patches Cable e demais cabos utilizando etiquetas adesivas, organização dos cabos utp/fibra óptica dentro de cada Rack, e DIO’s com abraçadeiras tipo VELCRO, fornecimento, instalação de canaletas em pvc com organização de todo cabeamento a serem executados na sede do CCC – Centro de Cooperação da Cidade, situado na esquina da avenida Umberto Calderaro Filho (antiga Paraíba) com a avenida Efigênio Salles.”*

Considerando o teor técnico do questionamento, o pedido foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia **13/07/2020 (segunda-feira)**, através do **Ofício n. 799/2020 - CML/PM**, para que aquela se manifestasse.

A resposta foi recebida nesta Comissão Municipal de Licitação em **14/07/2020**, de modo que seguem os questionamentos da empresa, bem como as respostas elaboradas pela Secretaria requisitante.

Questionamentos:

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento dos seguintes itens destacados do Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2020.

- 1) Está correto nosso entendimento de que na redação da alínea i) no item 7.2.4.1 da Qualificação Técnica, no lugar de "A Licitante" não seria "O Fabricante da solução de cabeamento ofertado" ?
- 2) O Patch Panel especificado no item 7.1.14 do Termo de Referência deve possuir 2U de altura e 48 portas. Esta correto nosso entendimento de que poderá ser ofertado 2 (dois) Patch Panel de 24 portas e 1U de altura, perfazendo assim as 48 portas e 2U de altura?



Respostas:**QUESTIONAMENTO 1**

- 1) Está correto nosso entendimento de que na redação da alínea i) no item 7.2.4.1 da Qualificação Técnica, no lugar de "A Licitante" não seria "O Fabricante da solução de cabeamento ofertado" ?

RESPOSTA

Conforme Item 19.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea i) do edital, entendemos que o questionamento está correto, onde lê-se " A licitante" leia-se "O fabricante da solução de cabeamento ofertado".



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICHARD DOUGLAS DANTAS COSTA EM 13/07/2020 17:57:22

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 96871413**QUESTIONAMENTO 2**

- 2) O Patch Panel especificado no item 7.1.14 do Termo de Referência deve possuir 2U de altura e 48 portas. Esta correto nosso entendimento de que poderá ser ofertado 2 (dois) Patch Panel de 24 portas e 1U de altura, perfazendo assim as 48 portas e 2U de altura?

RESPOSTA

Conforme Item 6.1 – QUANTITATIVO DE MATERIAS, item 14, deve ser seguida a descrição conforme objeto do edital, Patch panel de 48 portas, CAT 6, com altura em 2Us.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Altamir Cristiano de Atayde Junior
Pregoeiro

